



Prefeitura Municipal de Barueri

PROJETO DE LEI N° 06/92

ESTADO DE SÃO PAULO

038
03
B
Barueri
92
"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER UM ABONO NO VALOR E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA."

CARLOS ALBERTO BEL CORREIA, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores públicos municipais, no mês de abril de 1992, um abono de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

§ 1º. O abono em apreço não integrará os vencimentos e salários dos servidores, nem será levado em consideração para efeito de 13º e 14º salários e demais vantagens pecuniárias dos servidores.

§ 2º. O benefício a que se refere este artigo é extensivo aos aposentados, professores de escola técnica, inativos e pensionistas, bem como aos servidores das autarquias.

Artigo 2º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri,

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Protocolo n.º

238

Livro n.º

01

52

Entrada em

18

03/92

— Bel —
CARLOS ALBERTO BEL CORREIA

— Prefeito Municipal —